

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI e o Cronograma de Atividades de Controle - CAC para o exercício de 2026 e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a *Lei Orgânica Municipal*, especialmente o artigo 79, inciso VI, e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 24/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que trata do Regimento Interno da Corte de Contas Mineira, em seu artigo 184, versa, expressamente do envio ao Tribunal, pelos responsáveis pelo controle interno, do plano de auditorias;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 389/2024, em seu artigo 6º, §1º inciso V, concomitante com o §5º do mesmo artigo, reafirma a obrigatoriedade da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se formalizar o planejamento das atividades de auditoria e o cronograma de atividades de controle a serem executados e monitorados pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO mais que a Controladoria-Geral do Município, por seu representante, remeteu, tempestivamente, à administração o referido planejamento para o exercício de 2026, atendendo ao disposto nos normativos legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna e o Cronograma de Atividades de Controle – PAAI e CAC, elaborados pela Controladoria-Geral do Município, para o exercício de 2026.

§1º. O Plano e o Cronograma serão executados e monitorados pela Controladoria-Geral, podendo, por ato do próprio órgão, sofrerem as devidas revisões.

§2º. Todos os agentes públicos do Poder Executivo Municipal e demais personalidades, físicas e jurídicas, que recebem recursos públicos ou mantêm vínculos com o Município, atentar-se-ão ao cumprimento do plano e do cronograma ou de qualquer solicitação da Controladoria-Geral.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 5 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE...
CUMPRA-SE!

**JOSE ROSA
FILHO:853557
80644**

Assinado de forma
digital por JOSE ROSA
FILHO:85355780644
Dados: 2025.11.05
12:11:45 -03'00'

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE CONTROLE

PAAI e CAC 2026



Visão aerea do município.

Serra do Capote (ponto turístico).



Controladoria-Geral
Poder Executivo Municipal

CEDRO DO ABAETÉ-MG



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, Cedro do Abaeté-MG
Telefone: (37) 3544-1136 / E-mail: controladoria@cedrodoabaete.mg.gov.br
Site Eletrônico: www.cedrodoabaete.mg.gov.br

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ROSA FILHO
GESTÃO 2025-2028

Isso me lembra a história da mulher que estava preparando o pernil para o jantar cortando as duas pontas dessa peça de carne. Sem entender, o marido lhe perguntou por que ela fazia isso. Ela respondeu: "Era assim que a minha mãe fazia." Justamente naquela noite a sua mãe foi jantar com eles. Os dois aproveitaram para lhe perguntar por que ela sempre cortava as duas extremidades do pernil. A mãe respondeu: "Porque era assim que a minha mãe fazia." Então eles decidiram telefonar para a avó dela e saber por que ela cortava as pontas do pernil. A resposta? "Porque a minha panela era pequena".

Os segredos da mente milionária. T. Harv Eker



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	1
2.	PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO.....	2
3.	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO	2
4.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2
5.	ESTRUTURA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	3
5.1	Da equipe de execução das atividades de auditoria e controle	3
6.	UNIVERSO AUDITÁVEL	3
7.	DIRETRIZES E DEFINIÇÃO DO ESCOPO DAS ATIVIDADES	4
7.1	Capacidade operacional instalada – servidor/atividade/hora	4
7.2	Do gerenciamento de riscos – Matriz ou Mapa de Riscos	4
7.3	Das atividades de auditoria	5
7.4	Das atividades de controle	6
7.5	Do sigilo das atividades e informações reservadas	7
7.6	Dos resultados, procedimentos de rotinas e publicidade	7
8.	MONITORAMENTO DO PAAI E CAC 2026	8
9.	ALTERAÇÕES DO PAAI E CAC 2026	8
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS	8
11.	ANEXO I – PRÉVIA DO CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	10
12.	ANEXO II – CRONOGRAMA ATIVIDADES DE AUDITORIA	11
13.	ANEXO III – CRONOGRAMA ATIVIDADES DE CONTROLE	12
14.	ANEXO IV – RELATÓRIO EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PAAI E CAC	17
15.	ANEXO V – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – TCG	19
16.	ENVIO DO PAAI E CAC AO GESTOR MUNICIPAL	23
17.	APROVAÇÃO DO PAAI E CAC	24
18.	PUBLICAÇÃO DO PAAI E CAC	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e o Cronograma de Atividades de Controle – CAC, elaborados pela Controladoria-Geral do Município de Cedro do Abaeté-MG, integram o documento que tem por finalidade formalizar o planejamento das atividades de auditoria e consolidar o cronograma das atividades de controle a serem executados e monitorados pela Unidade Central de Controle Interno, consoante às atividades das unidades setoriais de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

As atividades de auditoria não devem ser confundidas com as atividades de controle. Embora não se confundam, estão intimamente relacionadas e, não obstante, regulamentam ações e visam otimizar os resultados.

A auditoria interna é um braço importantíssimo do controle interno. Se ao controle interno incumbe implantar medidas e procedimentos eficazes para combater a ineficiência operacional, bem como o desperdício, o desmazelo com os ativos da organização, a inconsistência e incorreção dos registros contábeis-financeiros e das políticas organizacionais; cabe, por sua vez, ao auditor, estabelecer rotinas regulares para avaliar e acompanhar o desempenho da contribuição das medidas de controle interno e atestar os resultados alcançados nas áreas financeiras e operacionais da organização. (BLUMEN; SILVA; SALES, 2015, p. 25-26)

Para tanto, o planejamento das atividades visa definir as ações de auditoria interna e formalizar as atividades de controle, enfatizando aquelas que são mais propensas a riscos, em virtude dos valores orçamentários e financeiros dispensados para o sustento das despesas públicas.

“Fase vital de qualquer trabalho, o planejamento tem como finalidade estabelecer um arranjo ordenado, isto é, organizar as partes ou passos necessários à consecução de determinado objetivo¹.”

O Plano consolida o cronograma de ações da Unidade Central de Controle Interno, com definição das atividades, estabelecendo as prioridades, dimensionando e racionalizando o tempo ao nível da capacidade instalada, em conformidade com os recursos humanos e materiais que serão aplicados na execução dos trabalhos.

O objetivo é aperfeiçoar o planejamento da execução de auditorias, estabelecer o cronograma das atividades de controle, criar meios de monitoramento das ações desenvolvidas e a padronização dos procedimentos de controle e/ou correição.

As atividades e os cronogramas de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização nas data estipuladas, tais como: trabalhos especiais não previstos; treinamentos (cursos e congressos); atendimentos a demandas de órgãos externos, tais como o Tribunal de Contas do Estado ou Ministério Público ou atividades não previstas.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI define as diretrizes das principais ações, focando nas áreas mais suscetíveis a falhas, maior complexidade e ou as que requerem expressivo

¹ BOYNTON, William C. et. Al. Auditoria. São Paulo: Atlas, 2002. p. 247.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

volume de recursos financeiros. As verificações serão realizadas através de auditorias para análise das regularidades das informações, evitando assim o cometimento de falhas, desvios e fraudes.

Findas as atividades, a Controladoria-Geral poderá expedir atos normativos a fim de garantir que os processos e atividades sigam parâmetros e procedimentos, otimizando-se os resultados.

O Plano sofrerá monitoramento de acordo com as atividades desempenhadas, sendo atualizado e adequado durante sua vigência.

Enfatiza-se que não há registros de Planos ou cronogramas elaborados em exercícios anteriores.

2. PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

O Plano foi elaborado durante o exercício de 2025, de janeiro a outubro, consoante as atividades de controle desempenhadas pela Controladoria-Geral.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO

As atividades manifestadas neste Plano serão desenvolvidas e monitoradas no exercício financeiro de 2026 e subsidiarão a elaboração do planejamento para o exercício subsequente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fulcro no Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, artigo 184, *“O responsável pelo controle interno deverá encaminhar ao Tribunal, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano: I – o Plano de auditorias para o exercício subsequente; e II – o relatório de auditoria concluída no ano corrente”*².

Não obstante, a Lei Municipal n.º 389, de 05 de dezembro de 2024, já enfatiza a necessidade do planejamento pelo órgão do controle interno do Poder Executivo Municipal, em seu artigo 6º, §1º, inciso V. Mais adiante, no mesmo artigo, §5º, reforça-se: *“O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI será elaborado até o dia 30 de outubro do exercício anterior, cabendo ao Controlador Interno do Município levá-lo ao conhecimento do Prefeito Municipal, antes da sua execução no exercício subsequente”*.

O Plano, embora configura-se como instrumento administrativo da Controladoria, é reforçado pelos normativos legais e infralegais existentes, e consolida-se como uma das atribuições da Controladoria municipal, reforçadas, inclusive: na Lei Municipal n.º 389/2024, pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – artigos 75 e 76; pela Constituição Federal de 1988 – artigos 31, 74 e 75; pela Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989 – artigo 73 e a pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – artigo 59.

Não menos importante, a Decisão Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, junta-se ao arcabouço de normativos, orientando as atividades de controle e auditorias.

² Resolução n.º 24/2023 – Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5. ESTRUTURA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme prevê o artigo 5º da Lei Municipal n.º 389/2024, a Controladoria-Geral é estruturada em 2 (dois) níveis, atuando com a seguinte organização:

I – Unidade Central de Controle Interno – UC, que refere-se ao próprio órgão da Controladoria e;

II – Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno – UE, que refere-se a todas as unidades administrativas integrantes de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, excetuando-se a Controladoria-Geral.

5.1 Da equipe de execução das atividades de auditoria e controle

As atividades de auditoria e controle, bem como a elaboração do presente Plano, são efetivadas pelo Controlador-Geral do Município (abaixo identificado) e, suas execuções, serão por ele contempladas, com auxílio do agentes públicos integrantes das unidades executoras do sistema de controle interno.

Nome do servidor	Matrícula Funcional	Cargo/Função
João Marcos do Nascimento	3757-4	Controlador-Geral do Município Coordenador de Auditoria

A Controladoria-Geral conta com apenas 1 (um) servidor, com vínculo estável, em sua estrutura organizacional, o controlador interno, que figura como Controlador-Geral.

Todos os servidores municipais, responsáveis pela gestão dos recursos e serviços públicos, integrantes das unidades executoras do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, são igualmente responsáveis por executar os métodos e as práticas operacionais de controle interno, executar todos os controles internos objetos de avaliação por parte da Controladoria-Geral, cumprir os atos legais, infralegais, recomendações e instruções normativas expedidas pela Controladoria-Geral e, inclusive, permitir, sem restrição, o fiel cumprimento deste Plano, pelo servidor acima identificado, ou outros, por ele designado.

“O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria-Geral do Município no desempenho de suas funções institucionais, bem como sonegar acesso a documentos, processos ou informações aos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal”³.

6. UNIVERSO AUDITÁVEL

O universo auditável, objeto deste planejamento, compreende todas as unidades executoras do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal de Cedro do Abaeté-MG, ou seja, todas as unidades administrativas, sendo priorizados, inicialmente, aquelas atividades e ou temáticas, para auditorias, onde os riscos são mais propensos.

³ Lei Municipal n.º 389, de 05 de dezembro de 2024.

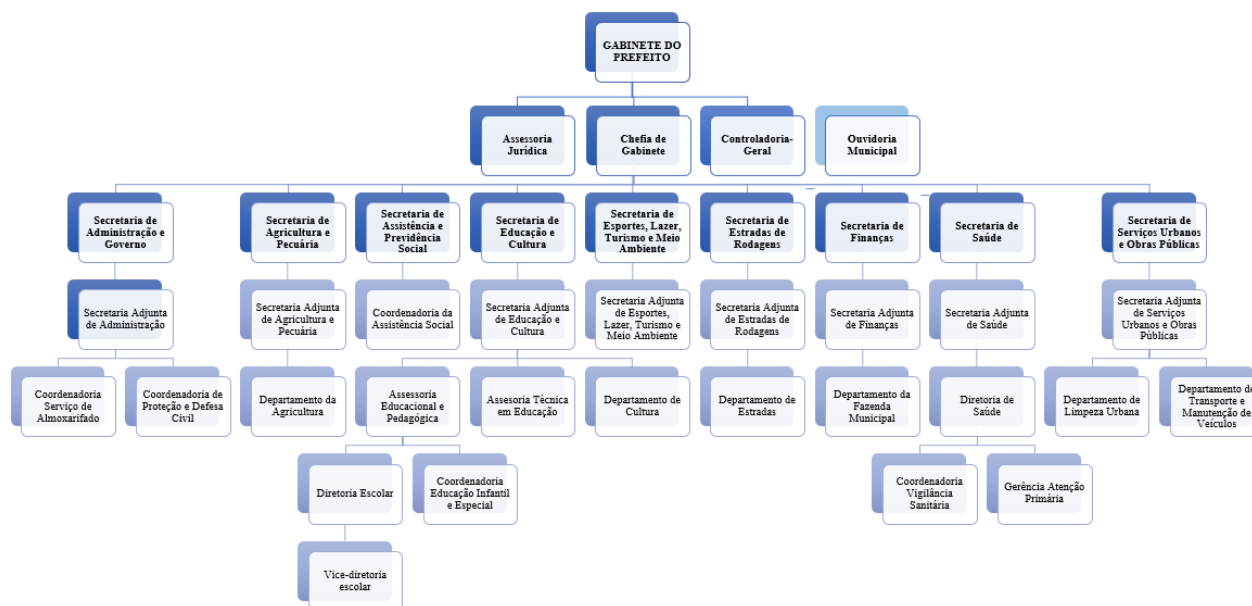


PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O Poder Executivo Municipal não possui legislação que menciona, explicitamente, como é definida a sua estrutura administrativa e quais departamentos estão vinculados hierarquicamente às secretarias existentes. Embora, há lei que especifica os cargos que integram o quadro geral de cargos do Poder Executivo.

Assim, fica configurada a estrutura administrativa do Executivo Municipal de Cedro do Abaeté-MG, conforme a Lei Complementar n.º 030/2019:



Organograma - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Cedro do Abaeté-MG.

7. DIRETRIZES E DEFINIÇÃO DO ESCOPO DAS ATIVIDADES

7.1 Capacidade operacional instalada – servidor/atividade/hora

Em decorrência da reduzida disponibilidade de recursos humanos à estrutura da Controladoria-Geral do Município, não há definição de força de trabalho por servidor/hora/atividade.

No Plano não será considerado o período de férias anual do servidor responsável pelas atividades. As férias regulares, com período de 25 (vinte e cinco) dias úteis, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cedro do Abaeté-MG, serão escalonadas em 2 (dois) períodos, a serem efetivados 1 (um) período por semestre, conforme conveniência e necessidade do serviço público. No monitoramento do PAAI e CAC, serão discriminados os períodos de férias usufruídas.

Considerar-se-á na elaboração dos cronogramas de atividades de auditoria e atividades de controle, o cômputo dos dias úteis do exercício financeiro de 2026, em conformidade com a previsão do calendário disponibilizado pelo Executivo Municipal (Anexo I), onde são estabelecidos os feriados e as datas dos pontos facultativos nas repartições públicas do município.

7.2 Do gerenciamento de riscos – Matriz ou Mapa de Riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A avaliação dos riscos bem como a elaboração da Matriz de Riscos será efetivada para o exercício subsequente ao de execução do presente Plano, e configurar-se-á como atividade de controle a ser desenvolvida por este Plano.

Serão consideradas na elaboração da Matriz de Riscos as atividades e resultados constantes da execução do presente Plano. Poderá ser adotado o planejamento estratégico e gerenciamento de riscos em conjunto com outros departamentos da administração municipal, que integrará a matriz de riscos do PAAI e CAC.

7.3 Das atividades de auditoria

“A amplitude do campo de atuação da auditoria governamental, em geral, pela extensão, impossibilita a realização de ações em todos os elementos do conjunto universo objeto de auditoria, ou seja, em todas as entidades submetidas ao controle da administração pública, tornando a seleção desses elementos um processo necessário”⁴.

Entende-se por auditoria:

... o processo sistemático, documentado e independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão na qual critérios são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado. (Portaria-TCU n.º 185, de 30 de novembro de 2020)

Considerados que, o universo auditável é extenso, a disponibilidade de recursos humanos da Controladoria-Geral é reduzida e, consoante as atividades desempenhadas durante o ano de 2025, foram definidas, para o exercício de 2026, a realização de 3 (três) auditorias em áreas de grande relevância à gestão, conforme a tabela abaixo.

Macroárea – Objeto Auditável		Motivação
1	Recursos Humanos – Folha de Pagamento	Despesa de maior dispêndio orçamentário e financeiro mensal. Despesa de natureza contínua.
2	Licitações e Contratos Administrativos	Processos de formalizações das contratações públicas.
3	Unidade – Farmácia de Minas	Almoxarifado (estoque de medicamentos). Processo de requisição/aquisição, estoque e dispensação.

Tabela 1. Definição das macroáreas objeto de auditoria durante o exercício de 2026.

A tabela apresenta as macroáreas que serão objeto de auditoria. No Anexo II, estão definidos os planejamentos e escopos das auditorias a serem realizadas, bem como seus cronogramas.

As atividades de auditoria previstas para o exercício financeiro de 2026 serão identificadas com a seguinte simbologia AUDI ORDI 1 2026, onde: AUDI refere-se à auditoria; ORDI refere-se à ordinária; 1 refere-se à macroárea ou à ordem de realização e 2026 refere-se ao ano de execução.

⁴ ARAÚJO, Ricardo Henrique Miranda de. Critérios de seletividade: uma abordagem estratégica para maximização de possibilidades do resultado desejável de auditoria governamental. Revista do TCU. Brasil. Ano 44. Número 125. 2012. p. 72.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

As atividades de auditoria não previstas para o exercício financeiro de 2026 serão identificadas com a simbologia AUDI EXTRA 1 2026, onde: AUDI refere-se à auditoria; EXTRA refere-se à extraordinária; 1 refere-se à macroárea ou à ordem de realização e 2026 refere-se ao ano de execução. Estas atividades não previstas serão incluídas no presente Plano, conforme a necessidade apurada pela Controladoria, ou sob solicitação do gestor municipal, ou outro órgão eventualmente demandante.

Caso alguma atividade de auditoria não prevista dificulte ou impossibilite a realização das auditorias ordinárias já estabelecidas neste Plano, estas (auditorias ordinárias não cumpridas) integrarão, de forma automática, o cronograma de atividades de auditorias do exercício subsequente.

A auditoria extraordinária, conforme demanda, terá seu cronograma de execução previsto para o período correspondente àquele da auditoria ordinária ainda não iniciado, salvo solicitação de urgência, interrompendo já aquela em curso.

Caso seja necessário realizar visitas “*in loco*”, as unidades a serem auditadas serão informadas, oficialmente, da data e a previsão de duração, em horas ou dias, que serão dedicadas à auditoria. Na mesma comunicação, será informada a relação de documentos, bens/objetos ou servidores que deverão estar à disposição do Controlador-Geral ou auditores por ele designados, para que o objetivo da auditoria seja efetivado. Salvo exceções de atividades sob sigilo, será garantido ao Controlador-Geral informar apenas dados que não comprometam os trabalhos a serem realizados.

7.4 Das atividades de controle

Como definido anteriormente, atividades de auditoria diferem de atividades de controle, vez que as atividades de auditoria tratam-se de processos mais sistematizados, com análises de situações e documentos e que objetivam, de forma específica, vislumbrar processos e meios utilizados na geração de valores, bens ou serviços.

As atividades de controle, por sua vez, são aquelas atividades que visam acompanhar, monitorar, avaliar, entre outros, de forma geral e sintética, as atividades desempenhadas pelas unidades integrantes de uma organização e, aquelas atribuições inerentes à unidade central de controle interno.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

A finalidade do controle é a de assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade; em determinadas circunstâncias, abrange também o controle chamado de mérito e que diz respeito aos aspectos discricionários da atuação administrativa. (DI PIETRO. Direito Administrativo, 18. ed., p. 636)

“O controle deve atuar também na avaliação de resultados no que diz respeito à eficácia e eficiência da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

indireta, assim como na verificação da eficácia e eficiência da aplicação de recursos por entidades de direito privado, quando aqueles são oriundos de entes públicos”⁵.

As atividades de controle estão elencadas na Lei Municipal n.º 389, de 05 de dezembro de 2024, que trata da instituição da Controladoria-Geral e regulamenta o Sistema de Controle Interno do Município e na Lei Complementar n.º 030, de 05 de junho de 2019, que trata do Quadro Geral de Cargos e Salários do Executivo.

Integram as atividades de controle àquelas previstas na Decisão Normativa n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

No Anexo III, estão definidas as atividades de controle a serem desenvolvidas, bem como seus cronogramas de execução.

7.5 Do sigilo das atividades e informações reservadas

Na possibilidade de comprometimento, tanto do desempenho quanto das informações e documentos a serem analisados e coletados, as atividades de auditoria e controle poderão ser, pela Controladoria-Geral, declaradas reservadas e sob sigilo.

As informações reservadas, entendidas como sigilosas, estão regulamentadas no Capítulo V, artigo 14, da Lei Municipal n.º 389, de 05 de dezembro de 2024.

7.6 Dos resultados, procedimentos de rotinas e publicidade

Os resultados das atividades de auditoria, e quando pertinente, das atividades de controle, serão levadas ao conhecimento do gestor/prefeito para que este adote, conforme indicação do Controlador-Geral, as providências que se fizerem necessárias para sanar quaisquer irregularidades apontadas.

Conforme a natureza das apurações e ocorrências, considerada inclusive sua complexidade e a reavaliação conforme monitoramento, o Controlador-Geral poderá propor a celebração do Termo de Compromisso de Gestão – TCG (Anexo V). Sem prejuízo para a administração, quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia, será dado um prazo para que medidas saneadoras sejam estabelecidas e fielmente adotadas, cumpridas e executadas com a devida atenção necessária. Poderá ainda, ser instaurada Tomada de Contas Especial – TCE.

Após estes atos administrativos esgotarem sua eficiência, e não sanadas as ocorrências, instaurada a TCE, o Controlador-Geral, conforme autos processuais internos, nos termos do § 1º do artigo 74 da Constituição Federal, dará ciência dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, em se tratando de ocorrências envolvendo contratações públicas por meio de licitações, remeterá ao Ministério Público competente a apuração dos ilícitos, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 169 da Lei n.º 14.133/2021.

Findas as atividades, a Controladoria-Geral poderá expedir atos normativos, inclusive indicando ao gestor a proposição de normativos de sua competência, a fim de garantir que os

⁵ CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de Gestão Pública Gerencial. 3. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 82.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

processos e atividades sigam parâmetros e procedimentos, otimizando-se as ações e atividades das unidades integrantes e auditadas, e a efetividade dos resultados.

As constatações, orientações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria e, posteriormente, sanadas as intercorrências, será elaborado parecer final concluindo a apuração e regularização do eventual apurado.

A publicidade das atividades dar-se-á conforme o monitoramento do PAAI e CAC, de forma pormenorizada, e os relatórios ficarão à disposição dos eventuais interessados, desde que apresentem solicitação fundamentada, salvo as informações sob regime de sigilo.

8. MONITORAMENTO DO PAAI E CAC 2026

As atividades miradas neste Plano serão executadas conforme os cronogramas constantes nos Anexos II e III, sendo adequadas conforme as necessidades da Controladoria ou eventos externos não previstos.

O monitoramento será elaborado, de forma sintética, conforme o Anexo IV, e será publicado ao final da execução do presente Plano, preferencialmente na competência subsequente à finalização, ou como previsto no cronograma de atividades de controle, em se tratando do monitoramento parcial.

Constar-se-á, no Relatório Anual de Controle Interno que acompanha a prestação de contas anual, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o monitoramento do presente PAAI e CAC.

9. ALTERAÇÕES DO PAAI E CAC 2026

No decorrer da execução das atividades, tanto as atividades (de auditoria ou de controle) quanto os cronogramas aqui previstos poderão sofrer as devidas alterações necessárias a fim de se garantir a efetividade e executoriedade do Plano.

Entende-se por alterações as adequações em função de fatores externos que inviabilizam a realização de alguma atividade prevista em determinado período, tais como: trabalhos especiais, sob demanda ou não; participação em cursos, congressos, treinamentos ou outros, com presença dos servidores da Controladoria; atendimentos a órgãos externos, em especial aos Tribunais de Contas da União e do Estado de Minas Gerais e Ministério Público ou aqueles fatores que demandem inclusão ou exclusão de alguma atividade em decorrência da necessidade ou conveniência da Controladoria.

As alterações constarão no monitoramento e, aquelas que necessitarem de adequação dos cronogramas (Anexos I e II), serão devidamente publicadas nas datas geradoras e integrarão o presente Plano.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna e o Cronograma de Atividades de Controle são instrumentos de planejamento da Controladoria-Geral do Município de Cedro do Abaeté-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ambos têm como objetivo assegurar o cumprimento da legislação vigente, promovendo a efetividade das ações e fortalecendo a credibilidade dos resultados.

Todas as assinaturas dos agentes públicos mencionados neste Plano deverão ser realizadas no formato digital, com identificação mínima do nome completo do agente, da data e do horário do ato.

O presente Plano não prevê a instauração de procedimentos de Tomada de Contas Especial, mecanismo utilizado depois de esgotadas as medidas administrativas internas com o objetivo de promover a apuração de fatos, a identificação de responsáveis e a quantificação de possível dano. Embora, a qualquer momento, conforme se mostrar necessário para a resolubilidade de qualquer ato não solucionável ou não solucionado por meio do Termo de Compromisso de Gestão, poderá ser instaurada a Tomada de Contas Especial – TCE, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais n.º 03/2013 e suas complementações.

A qualquer momento, durante a execução e monitoramento do presente PAAI e CAC, conforme a complexidade das apurações, poderá ser instaurado procedimentos internos, como sindicâncias ou até mesmo a TCE, visando a melhor estruturação e verificação dos óbices encontrados, com a devida responsabilização aos agentes envolvidos.

Qualquer procedimento não previsto, integrará o monitoramento do PAAI e CAC.

Em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, o Plano será encaminhado ao gestor municipal para ciência e, se necessário, indicação de contribuições ou solicitações adicionais não previstas inicialmente. Após a validação das ações propostas, o documento será aprovado, mediante Decreto Municipal, sendo posteriormente publicado no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal até o dia 30 de outubro de 2025.

Caso o gestor municipal não apresente nem manifeste ciência ou opinião quanto ao Plano, este será aprovado automaticamente pela Controladoria-Geral, no primeiro dia útil após o dia 30 de outubro, por Resolução da própria Controladoria. Após a edição do normativo, o Plano será publicado no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Após a publicação oficial, a Controladoria-Geral enviará o Plano ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em conformidade com o disposto no artigo 184 do Regimento Interno do referido Tribunal.

Cedro do Abaeté-MG, 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por: JOAO MARCOS DO
NASCIMENTO:09228791683
O tempo: 15-10-2025 08:31:38

João Marcos do Nascimento
Controlador Interno
Controlador-Geral do Município
Matrícula 3757-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

11. ANEXO I – PRÉVIA DO CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Trata-se do calendário contendo previsão das datas de feriados e pontos facultativos que culminam na interrupção do expediente das repartições públicas do Município de Cedro do Abaeté-MG.

PREVISÃO – CALENDÁRIO 2026				
Feriados e Pontos Facultativos				
Mês	Data	Dia (semana)	Denominação	Natureza
Janeiro	1/1/2026	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Universal
	2/1/2026	Sexta-feira	Recesso – Confraternização Universal	Ponto Facultativo
Fevereiro	16/2/2026	Segunda-feira	Recesso - Carnaval	Ponto Facultativo
	17/2/2026	Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
Março	2/3/2026	Segunda-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal
Abril	3/4/2026	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	20/4/2026	Segunda-feira	Recesso - Tiradentes	Ponto Facultativo
	21/4/2026	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1/5/2025	Sexta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
Junho	4/6/2026	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo Federal
	5/6/2026	Sexta-feira	Recesso - Corpus Christi	Ponto Facultativo
Setembro	7/9/2026	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	7/10/2026	Quarta-feira	Dia de Nossa Senhora do Rosário – Padroeira do Município	Feriado Municipal
	12/10/2026	Segunda-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
	28/10/2026	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Federal
Novembro	2/11/2026	Segunda-feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
	15/11/2026	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20/11/2026	Sexta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	24/12/2026	Quinta-feira	Recesso Natal (Expediente até as 11 horas)	Ponto Facultativo Parcial (a partir das 11 horas)
	25/12/2026	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
	31/12/2026	Quinta-feira	Réveillon	Ponto Facultativo
Obs.: Algumas datas poderão sofrer alterações conforme a necessidade e conveniência do serviço público ou a critério da administração municipal.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

12. ANEXO II – CRONOGRAMA ATIVIDADES DE AUDITORIA

As atividades de auditoria previstas para o exercício financeiro de 2026 estão identificadas com a seguinte simbologia AUDI ORDI 1 2026, onde: AUDI refere-se à auditoria; ORDI refere-se à ordinária; 1 refere-se à macroárea ou à ordem de realização e 2026 refere-se ao ano de execução.

MACROÁREA 1	
Objeto Auditável: <u>Recursos Humanos – Folha de Pagamento</u>	
Identificador	AUDI ORDI 1 2026
Motivação	Despesa de maior dispêndio orçamentário e financeiro mensal. Despesa de natureza contínua. Variedade de informações e eventos. Despesa que alcança todos os servidores públicos submetidos ao regime da folha de pagamento.
Fundamentação	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Artigo 37.
Cronograma	1/2/2026 a 30/4/2026 – Fevereiro/2026 a Abril/2026 – 58 dias úteis
Escopo/Quesitos	Conforme papel de trabalho do auditor. Poderá ser instituído sigilo de informações.
Resultado	Emissão de relatório/parecer.

MACROÁREA 2	
Objeto Auditável: <u>Licitações e Contratos Administrativos</u>	
Identificador	AUDI ORDI 2 2026
Motivação	Processos de formalizações das contratações públicas.
Fundamentação	Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 14.133/2021.
Cronograma	1/5/2026 a 31/7/2026 – Maio/2026 a Julho/2026 – 63 dias úteis
Escopo/Quesitos	Conforme papel de trabalho do auditor. Poderá ser instituído sigilo de informações.
Resultado	Emissão de relatório/parecer.

MACROÁREA 3	
Objeto Auditável: <u>Unidade Farmácia de Minas</u>	
Identificador	AUDI ORDI 3 2026
Motivação	Almoxarifado (estoque de medicamentos). Processo de requisição/aquisição, estoque e dispensação.
Fundamentação	Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 14.133/2021.
Cronograma	1/8/2026 a 13/11/2026 – Agosto/2026 a Novembro/2026 – 70 dias úteis
Escopo/Quesitos	Conforme papel de trabalho do auditor. Poderá ser instituído sigilo de informações.
Resultado	Emissão de relatório/parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

13. ANEXO III – CRONOGRAMA ATIVIDADES DE CONTROLE

As atividades de controle são aquelas elencadas, principalmente, nos seguintes instrumentos normativos: Decisão Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Lei Complementar Municipal n.º 030/2019 e Lei Municipal n.º 389/2024.

CRONOGRAMA MENSAL Competência	ATIVIDADES
---	-------------------

Janeiro Previsão de dias úteis de trabalho: 20.	1	Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno referente ao exercício financeiro de 2025. Prestação de Contas Anual.
	2	Conferência e avaliação dos conselhos municipais existentes.
	3	Verificação (consulta) dos recursos recebidos, pelo Município, por meio de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, durante o exercício de 2025.
	4	Verificação do cronograma e da efetividade das prestações de contas dos recursos recebidos, pelo Município, por meio de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, durante o exercício de 2025.
	5	Verificação da regularidade das Caixas Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação.
	6	Verificação do cronograma e da efetividade das prestações de contas dos recursos recebidos por transferências diretas às Caixas Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação, durante o exercício de 2025.
	7	Verificação da existência do planejamento/cronograma dos procedimentos contratações públicas (processos de licitações) a serem lançados/efetivados/publicados no exercício de 2026.
	8	Elaboração do relatório referente ao 3º quadrimestre de 2025 conforme §2º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 389/2024. Avaliação: aplicação de recursos com o MDE, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL.
	9	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).

Fevereiro Previsão de dias úteis de trabalho: 18.	1	Estruturação do Relatório Anual de Controle Interno referente ao exercício financeiro de 2025. Prestação de Contas Anual.
	2	Verificação (consulta) do inventário/relação de veículos automotores que compõem a frota municipal.
	3	Verificação (consulta) dos procedimentos de controle de abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal.
	4	Verificação e avaliação da concessão de subvenções.
	5	Avaliação dos processos de requerimento e concessão de diárias aos agentes públicos do Município.
	6	Verificação da existência de processo ou cronograma para realização de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	7	Verificação da existência de normativo que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021. Plano de Contratações Anual – PCA.
	8	Início da Auditoria AUDI ORDI 1 2026 – FOLHA DE PAGAMENTO
	9	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).

Março Previsão de dias úteis de trabalho: 21.	1	Finalização do Relatório Anual de Controle Interno referente ao exercício financeiro de 2025. Prestação de Contas Anual.
	2	Verificação da existência do cronograma de audiências públicas a serem realizadas, com a participação social, para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 101/2000.
	3	Verificação e avaliação das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso.
	4	Verificação da aplicação dos recursos com ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o artigo 212 da Constituição Federal de 1988.
	5	Verificação da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb), conforme o artigo 212-A da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal n.º 14.113/2020.
	6	Verificação da aplicação dos recursos com ações e serviços públicos de saúde, conforme o artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar n.º 141/2012.
	7	Verificação da observância aos limites constitucionais atinentes à despesa total com pessoal, conforme artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
	8	Verificação da realização de despesas de pronto pagamento referentes ao 1º bimestre de 2026.
	9	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).

Abril Previsão de dias úteis de trabalho: 19.	1	Acompanhamento da elaboração e cumprimento dos prazos (envio) da Proposição da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO ao Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2027.
	2	Verificação do cronograma de execução, lançamento e cobrança dos Impostos Prediais Territoriais Urbanos – IPTUs, referentes ao exercício financeiro de 2026.
	3	Verificação da relação de contribuintes em débito com o Município de Cedro do Abaeté-MG e o cronograma de execução e cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa.
	4	Verificação da relação de bens cedidos pela municipalidade a terceiros, inclusive observada a formalização dos processos, respeitada a legalidade dos atos de cessão.
	5	Finalização da Auditoria AUDI ORDI 1 2026 – FOLHA DE PAGAMENTO
	6	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

		do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).
Maio Previsão de dias úteis de trabalho: 20.	1	Verificação, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social, dos recursos financeiros recebidos ou a receber, oriundos de programas do governo federal e estadual para fomento e utilização nas ações da secretaria.
	2	Verificação, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social, do cronograma de execução da prestação de contas referentes aos recursos recebidos por meio do governo federal e estadual.
	3	Verificação da existência e execução do Plano Municipal de Educação.
	4	Verificação dos gastos com energia elétrica, água, telefonia e internet, nos últimos 4 meses.
	5	Elaboração do relatório referente ao 1º quadrimestre de 2026 conforme §2º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 389/2024. Avaliação: aplicação de recursos com o MDE, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL.
	6	Visita, <i>in loco</i> , às obras de infraestruturas em execução no município. Verificação do cronograma físico-financeiro e etapas executadas.
	7	Início da Auditoria AUDI ORDI 2 2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
	8	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).
Junho Previsão de dias úteis de trabalho: 20.	1	Verificação da realização de despesas sem os devidos processos de contratação ou que não observaram às etapas/fases das despesas públicas, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/1964.
	2	Verificação da existência e execução do Plano Municipal da Primeira Infância.
	3	Verificação dos créditos adicionais e suplementações orçamentárias realizados.
	4	Verificação e acompanhamento da transparência do município. Portal da transparência e publicações no sítio oficial do Município.
	5	Verificação do funcionamento e efetividade da Ouvidoria Municipal.
	6	Verificação e conferência dos processos de requisição, compra e recebimento de bens. Almoxarifado Municipal.
	7	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).
Julho Previsão de dias úteis de trabalho: 23.	1	Verificação e avaliação das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso.
	2	Verificação da aplicação dos recursos com ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o artigo 212 da Constituição Federal de 1988.
	3	Verificação da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb), conforme o artigo 212-A da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal n.º 14.113/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	4	Verificação da aplicação dos recursos com ações e serviços públicos de saúde, conforme o artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar n.º 141/2012.
	5	Verificação da observância aos limites constitucionais atinentes à despesa total com pessoal, conforme artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
	6	Finalização da Auditoria AUDI ORDI 2 2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
	7	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).
Agosto Previsão de dias úteis de trabalho: 21.	1	Acompanhamento da elaboração e cumprimento dos prazos (envio) da Proposição da Lei Orçamentária Anual – LOA ao Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2027.
	2	Início da Auditoria AUDI ORDI 3 2026 – UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS
	3	Verificação, junto ao setor de patrimônio, do inventário municipal e dos bens declarados inservíveis.
	4	Elaboração da Matriz de Gerenciamento de Riscos.
	5	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).
Setembro Previsão de dias úteis de trabalho: 21.	1	Elaboração do relatório referente ao 2º quadrimestre de 2026 conforme §2º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 389/2024. Avaliação: aplicação de recursos com o MDE, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL.
	2	Priorização da Atividade de Auditoria AUDI ORDI 3 2026 – UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS.
	3	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).
Outubro Previsão de dias úteis de trabalho: 19.	1	Monitoramento e revisão, pormenorizada, do Plano Anual de Auditoria Interna e Cronograma de Atividades de Controle – PAAI e CAC de 2026 para subsidiar a elaboração e estruturação do Plano do exercício subsequente.
	2	Elaboração e Estruturação do Plano Anual de Auditoria Interna e Cronograma de Atividades de Controle – PAAI e CAC para o exercício financeiro de 2027. Período previsto: 5/10 a 9/10.
	3	Envio do PAAI e CAC 2027 ao gestor/prefeito municipal para ciência e manifestação de alterações e/ou inclusões de demandas a serem desenvolvidas no exercício subsequente. Data prevista: 13/10. Período disponível ao gestor: 13/10 a 19/10.
	4	Devolutiva do PAAI e CAC à Controladora. Adequação e Finalização do PAAI E CAC 2027. Data prevista: 20/10. Período disponível para adequações: 20/10 a 26/10.
	5	Envio do PAAI e CAC 2027 para ao gestor municipal para aprovação e formalização mediante Decreto Municipal. Data: 27/10. Período disponível para edição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

		normativo: 27/10 a 30/10.
	6	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).

Novembro Previsão de dias úteis de trabalho: 19.	1	Publicação do PAAI e CAC 2027 no sítio eletrônico do Município. Data prevista: 3/11.
	2	Finalização da Auditoria AUDI ORDI 3 2026 – UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS.
	3	Elaboração do Relatório Parcial de Execução e Monitoramento do PAAI e CAC 2026. Período previsto: 16/11 a 19/11.
	4	Envio do PAAI e CAC 2027 e Relatório Parcial de Execução e Monitoramento do PAAI e CAC 2026 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Data prevista: 23/11.
	5	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).

Dezembro Previsão de dias úteis de trabalho: 21.	1	Verificação e avaliação das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso.
	2	Verificação da aplicação dos recursos com ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o artigo 212 da Constituição Federal de 1988.
	3	Verificação da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb), conforme o artigo 212-A da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal n.º 14.113/2020.
	4	Verificação da aplicação dos recursos com ações e serviços públicos de saúde, conforme o artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar n.º 141/2012.
	5	Verificação da observância aos limites constitucionais atinentes à despesa total com pessoal, conforme artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
	6	Acompanhamento do envio das remessas das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao envio de informações referentes aos atos praticados pelo gestor, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, conforme Agenda do Gestor (SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MSC, etc).

DEMANDAS ADICIONAIS
OBSERVÂNCIA LEGAL

- ✓ Atendimento às solicitações, de qualquer natureza, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Ministério Público ou da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG.
- ✓ Atendimento às solicitações de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.
- ✓ Atendimento à demandas de qualquer natureza, com a devida urgência e significância.
- ✓ Formação e capacitação de forma contínua.
- ✓ Participação em eventos, congressos e/ou seminários de temas relevantes à Administração Pública.
- ✓ Outras demandas de observância legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

14. ANEXO IV – RELATÓRIO EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PAAI E CAC

Modelo de Relatório – PAAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
Rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, Cedro do Abaeté-MG
CNPJ: 18.296.657/0001-03
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO - EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Conforme Anexo II - Cronograma de Atividades de Auditoria

MACROÁREA 1

Objeto Auditável:

Identificador:

Motivação:

Fundamentação:

Cronograma:

Situação da Auditoria:

☐ Totalmente concluída.
☐ Parcialmente concluída.
☐ Não executada.

Data da conclusão: _____

Motivo: _____

Justificativa: _____

Resultado:

☐ Emissão de relatório/parecer conclusivo.
☐ Emissão de relatório/parecer conclusivo, com apontamentos a serem observados e monitorados.

Escopo da Auditoria - Quesitos Auditados											
Descritivo - Quesitos Auditados	Período Execução	Apontamento		Recomendação		Há riscos?		Monitoramento		Período para Adequação	Data para Reavaliação
		Regular	Irregular	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não		
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											

Modelo de Relatório – CAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
Rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, Cedro do Abaeté-MG
CNPJ: 18.296.657/0001-03
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO - EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE CONTROLE - CAC

Conforme Anexo III - Cronograma de Atividades de Controle

Atividades de Controle									
Cronograma mensal	Atividades		Período de Execução	Apontamento		Monitoramento		Período para Adequação	Data para Reavaliação
				Sim	Não	Sim	Não		
Janeiro	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
	9								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Modelo de Relatório de Reavaliação – PAAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
Rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, Cedro do Abaeté-MG
CNPJ: 18.296.657/0001-03
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO - EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Conforme Anexo II - Cronograma de Atividades de Auditoria

MACROÁREA 1

Objeto Auditável:

Identificador:

Escopo da Auditoria - Quesitos Auditados a serem Reavaliados						
Descritivo - Quesitos Auditados Reavaliados	Data da Reavaliação	Reavaliação		Monitoramento		Providências
		Regular	Irregular	Sim	Não	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

Modelo de Relatório de Reavaliação – CAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
Rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, Cedro do Abaeté-MG
CNPJ: 18.296.657/0001-03
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO - EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE CONTROLE - CAC

Conforme Anexo III - Cronograma de Atividades de Controle

Atividades de Controle								
Cronograma mensal	Atividades		Data da Reavaliação	Reavaliação		Monitoramento		Providências
				Regular	Irregular	Sim	Não	
Janeiro	1							
	2							
	3							
	4							
	5							
	6							
	7							
	8							
	9							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

15. ANEXO V – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – TCG

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO Nº /2026

*Dispõe sobre Termo de Compromisso de Gestão
que entre si celebram a Controladoria-Geral do
Município e o(a) _____.*

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG, com sede administrativa no prédio do Poder Executivo do Município, localizado na Rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Controlador-Geral, o senhor JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO, matrícula funcional sob o n.º 3757-4, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, como COMPROMISSÁRIO, o senhor _____, ocupante do cargo de _____, matrícula funcional sob o n.º _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, no âmbito das competências da Controladoria-Geral do Município, com fulcro no *caput* do art. 31, art. 70 e, incisos e *caput* do art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 4.647/1942, Lei de Introdução às normas do Direto Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 102/2008, que trata da Organização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Lei Orgânica do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 24/2023, que trata do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Capítulo XI, trata do apoio dos órgãos de controle interno ao controle externo;

CONSIDERANDO mais, o disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Municipal n.º 389/2024, que trata da Instituição da Controladoria-Geral e Regulamenta o Sistema de Controle Interno do Município de Cedro do Abaeté-MG;

CONSIDERANDO que a celebração do Termo de Compromisso de Gestão, instrumento de controle consensual, decorrente de auditorias de conformidade e operacionais, ou de situações identificadas pela Controladoria-Geral do Município, define, formalmente, ações saneadoras com o propósito de corrigir falhas apontadas na fiscalização interna, em auditorias e em outros procedimentos rotineiros, ou decorrente da não observância a recomendações anteriormente exaradas pela Controladoria-Geral;

CONSIDERANDO, por fim, que a celebração do Termo de Compromisso de Gestão será entendida como a última medida interna para resolução de situações anteriormente não atendidas ou não resolvidas pelos agentes públicos, com possibilidade de instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO que a não observância e cumprimento das cláusulas aqui dispostas ou a não resolubilidade das inconsistências apuradas pela Controladoria-Geral configurarão nas penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

previstas em lei, e inclusive, à cientificação das ocorrências ao Ministério Público e/ou ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Firmam, as partes já mencionadas, a celebração do presente Termo de Compromisso de Gestão, visando a resolubilidade dos atos e fatos constantes nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Termo de Compromisso de Gestão tem como objeto o ajustamento e a celebração de compromisso, por parte do COMPROMISSÁRIO, de modo a garantir a plena observância aos termos e cláusulas aqui estabelecidas, com a finalidade de sanar e dar resolubilidade aos atos e fatos decorrentes de apuração, com resultado irregular, apontada pela Controladoria-Geral do Município e não atendidas conforme os apontamentos e recomendações desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

2.1 O presente Termo de Compromisso de Gestão tem a finalidade de estabelecer condições consensuais para a resolubilidade dos apontamentos conforme estabelecido no Relatório de Reavaliação – Execução e Monitoramento do Plano Anual de Auditoria Interna e Cronograma de Atividades de Controle, conforme Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

3.1 O COMPROMISSÁRIO terá o prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste TCG, para apresentar ao COMPROMITENTE, as medidas a serem adotadas para o saneamento dos óbices verificados.

3.1.1 Toda e qualquer medida adotada pelo COMPROMISSÁRIO deve estar em consonância com os normativos legais, observados, ainda, os princípios que regem a administração pública, inclusive os da legalidade, legitimidade, moralidade e economicidade.

3.2 A omissão a ou não apresentação de alegações e provas que possam sanear ou solucionar, de forma satisfatória, os quesitos apresentados nos relatórios de auditorias, não impedirá a continuidade das ações de fiscalização da Controladoria-Geral do Município, que comunicará, imediatamente ao Prefeito, os fatos e a mensuração dos danos ao erário, que serão informados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.2.1 Em se tratando de contratações e sua execução, igualmente será informado, com cópias dos autos, ao Ministério Público Estadual, para as medidas cabíveis.

3.3 O COMPROMISSÁRIO providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data prevista na cláusula terceira, a apresentação de cronograma para a efetivação das ações e resolubilidade dos apontamentos.

3.3.1 O cronograma contendo os prazos para resolubilidade total dos apontamentos será fixado em 4 (quatro) meses, podendo sofrer prorrogação por, única vez, não superior a 2 (dois) meses.

3.4 Caso o presente termo seja firmado entre as partes nos últimos 180 (cento e oitenta) dias de gestão/mandato do prefeito em exercício no ato da assinatura do termo, fica estipulado o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

máximo para resolução dos apontamentos, o saldo de dias restantes até o penúltimo dia do mandato, sem possibilidade de prorrogação.

3.4.1 O prazo fixado na subcláusula 3.4 deverá ser observado apenas por COMPROMISSÁRIO que possuir vínculo temporário com a administração municipal, independente da manutenção do vínculo no próximo mandato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

4.1 A Controladoria-Geral do Município, prestará apoio e auxílio no cumprimento do presente instrumento, sempre que for acionada e conforme a disponibilidade de seus servidores.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

5.1 O COMPROMISSÁRIO obriga-se, a qualquer tempo, a prestar esclarecimentos, justificativas e fazer prova de que cumpre as condições do presente Termo, sob pena de responsabilidade solidária, além das sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente TCG terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, produzindo seus efeitos a partir da data de publicação da homologação pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – MONITORAMENTO

7.1 A Controladoria-Geral do Município, no exercício da fiscalização interna e como órgão de auditoria, adotará critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos responsáveis das unidades administrativas auditadas.

7.2 A omissão na prestação das informações por parte do COMPROMISSÁRIO, não impedirá a elaboração de Relatório Final de Auditoria Pós-TCG ou comunicação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nem impedirá a aplicação de qualquer sanção por parte da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Homologado o presente Termo, o COMPROMISSÁRIO renuncia a todo e qualquer direito de questionar os termos ajustados.

As partes por estarem ajustadas e em comum acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Controladoria-Geral do Município de Cedro do Abaeté-MG, ____ de _____ de 2026.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO Nº /2026

Eu, JOSÉ ROSA FILHO, Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, HOMOLOGO nesta data o presente TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – TCG celebrado entre a Controladoria-Geral do Município e o (a) _____, com o objetivo de atender aos requisitos apresentados pela Controladoria-Geral, conforme a Execução e o Monitoramento do Plano Anual de Auditoria Interna e Cronograma de Atividades de Controle PAAI e CAC 2026.

Fica, ainda, o COMPROMISSÁRIO identificado no Termo de Compromisso de Gestão, notificado a observar e fazer cumprir as cláusulas constantes no documento firmado.

Nestes termos.

Homologue-se. Cumpra-se.

Cedro do Abaeté-MG, ____ de _____ de 2026.

José Rosa Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

16. ENVIO DO PAAI E CAC AO GESTOR MUNICIPAL

Eu, JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO, Controlador-Geral do Município de Cedro do Abaeté-MG, no cumprimento das obrigações e atribuições legais do cargo; inclusive em observância ao disposto no artigo 6º, §5º da Lei Municipal n.º 389/2024, concomitante ao artigo 184 da Resolução n.º 24/2023 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, declaro que elaborei o presente Plano Anual de Auditoria Interna e Cronograma de Atividades de Controle a serem executados no exercício financeiro de 2026.

Remeto-o, na presente data, ao Exmo. Sr. José Rosa Filho, Prefeito Municipal, para ciência, manifestação e/ou aprovação.

Cedro do Abaeté-MG, 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por: JOAO MARCOS DO
NASCIMENTO:09228791683
O tempo: 15-10-2025 08:32:56

João Marcos do Nascimento
Controlador-Geral do Município
de Cedro do Abaeté-MG
Matrícula 3757-4

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DO PAAI E CAC**

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Diego Bueno do Couto, declara que recebeu este PAAI e CAC na data que consta na assinatura abaixo e compromete-se a levá-lo à ciência do gestor.

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO BUENO DO COUTO**
Data: 15/10/2025 08:52:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura digital do recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

17. APROVAÇÃO DO PAAI E CAC

Eu, JOSÉ ROSA FILHO, Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, declaro que recebi o presente PAAI e CAC para o exercício de 2026 e manifesto por sua:

1. Adequação, conforme indicação anexa.

José Rosa Filho
Prefeito Municipal

2. Aprovação, expedindo-se o Decreto Municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Cedro do Abaeté-MG.

JOSE ROSA
FILHO:85355
780644

Assinado de forma
digital por JOSE ROSA
FILHO:85355780644
Dados: 2025.11.05
10:26:10 -03'00'

José Rosa Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

18. PUBLICAÇÃO DO PAAI E CAC

Eu, JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO, Controlador-Geral do Município de Cedro do Abaeté-MG, no cumprimento das obrigações e atribuições legais do cargo, DECLARO que o presente Plano Anual de Auditoria Interna e Cronograma de Atividades de Controle encontra-se publicado, na data da assinatura eletrônica abaixo, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, sob o domínio www.cedrodoabaete.mg.gov.br aba Controladoria → PAAI.

Cedro do Abaeté-MG.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO MARCOS DO NASCIMENTO
Data: 05/11/2025 12:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Marcos do Nascimento
Controlador-Geral do Município
de Cedro do Abaeté-MG
Matrícula 3757-4



**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
CEDRO DO ABAETÉ-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CEDRO DO ABAETÉ-MG**